



EDITAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/06/2016

HORARIO PREVISTO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, PRAÇA CRISTALINO DE AGUIAR, 20, CENTRO – PEDRA DOURADA – MINAS GERAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 08/2009, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O pregão será realizado no dia **30 de junho de 2016** com início às **09h00min** à **Praça Cristalino de Aguiar, 20, centro, Pedra Dourada/MG**, quando deverão ser apresentados no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O presente edital pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min ou no site <http://www.pedradourada.mg.gov.br>. Esclarecimentos e informações relativos a esta licitação serão obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, iniciando-se no dia **30/06/2016**, às **09h00min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais odontológicos para compor os consultórios municipais, conforme itens descritos no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais odontológicos para compor os consultórios municipais..

2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão entregar independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes documentos:

2.2.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

2.2.2 quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.



2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura;
- d) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- e) empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- f) O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **credenciamento (ANEXO II)**;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (**Anexo II**) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 – Será admitido o ingresso de novos proponentes até o momento anterior à abertura do primeiro envelope de proposta.

3.5 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.**

3.6 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nem serão aceitos novos credenciamentos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento no início da sessão pública de processamento do pregão. (**FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**)

V - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro,
Data: 30 de junho de 2016**

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016
ENVELOPE N. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016
ENVELOPE N.002 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.3 - O ANEXO I (modelo de proposta) deverá ser solicitada por email no endereço: licitacaopmpd@hotmail.com.

5.4 - A proposta de preço deverá ser apresentada em arquivo de meio magnético: CD, Pen-drive.

5.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a Empresa Licitante;

6.1.2 - Número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta, **Anexo I** deste Edital.

6.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação cuja quantidade cotada for inferior à quantidade prevista para cada item neste Edital.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (EMPRESA).

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



-
- 7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL - (EMPRESA)

- 7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.3.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.3.3 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 7.3.4 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);
- 7.3.5 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 7.3.6 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 7.3.7 - prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 7.3.8 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.9 - prova de regularidade de débitos trabalhistas

7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital nos subitem 7.2.1 ao 7.2.5, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Pedra Dourada no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.9 do item VII,

7.5.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.3.1, ao 7.3.9 e subitens 7.4.1, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.5.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (TRINTA) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.3 - É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregará ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



-
- 8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 8.3.3 - Preço fora de mercado;
- 8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.**
- 8.10 – Os itens deverão ter 03 (três) casas decimais.**
- 8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
- 8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou
- 8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.5.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município Pedra Dourada.
- 8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O prazo de vigência do contrato referente esta licitação será de **até 31 de dezembro de 2016** contado de sua celebração, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações ou de acordo com o interesse da administração.

10.2 - A licitante vencedora deverá entregar os itens aos quais se sagrou vencedora mediante recebimento de Ordem de Fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

10.3 - Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues em um prazo máximo de até 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

10.4 - Os itens deverão ser entregues na secretaria de saúde, na Rua Eli Lima de Souza, s/nº, Centro, Pedra Dourada

10.5 - **Os itens deverão ser entregues com data de validade superior a 1 (um) ano.**

XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.06.10.302.0075.2033.339030 – secretaria de saúde – ficha 420.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada. Devidamente assinada pelo órgão responsável competente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório conforme **Anexo V**.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade



vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, junto à Secretaria Municipal de Administração para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

13.4 - O contrato será celebrado com duração de **até 31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da Lei 8.666/93 e suas alterações de acordo com o interesse da administração.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.3 - rescisão do termo de contrato;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e no endereço eletrônico www.pedradourada.mg.gov.br.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, após a celebração do contrato.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Desde que bem fundamentados.

15.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de proposta;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo V - Minuta do Contrato;

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tombos.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax N.º (32)3748-1004.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

Pedra Dourada - MG, _____ de _____ de 2016

Juliana Medeiros Janeti Soares
Pregoeira



ANEXO I
Modelo de Proposta

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

1. DO OBJETO:

2. Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais odontológicos para compor os consultórios municipais, conforme itens abaixo.

ITENS	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	UNI	ABRIDOR DE BOCA ADULTO			
2	2	PCT	BORRACHAS PARA SEPARAÇÃO (ORTODONTIA)			
3	10	PCT	BRAQUETES DE ROTH SLOT 22 1º PRE MOLAR INFERIOR COM GANCHO DIREITO. (PCT COM 10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
4	15	PCT	BRAQUETES DE ROTH SLOT 22 1º PRE MOLAR SUPERIOR COM GANCHO ESQUERDO. (PCT COM 10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
5	10	PCT	BRAQUETES DE ROTH SLOT 22 1º PRE MOLAR SUPERIOR COM GANCHO DIREITO. (PCT COM 10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
6	5	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 CANINO SUPERIOR ESQUERDO COM GANCHO(PCT C/10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
7	5	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 CANINO SUPERIOR DIREITO COM GANCHO(PCT C/10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
8	20	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 INCISIVO LATERAL INFERIOR PCT C/10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
9	2	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 INCISIVO LATERAL SUPERIOR DIREITO PCT C/10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
10	5	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 INCISIVO LATERAL SUPERIOR ESQUERDO (PCT C/10 UNID) (SUGERIDO MORELLI OU SIMILAR)			
11	4	KITS	RESINA ORTODÔNTICA			
12	3	PCT	PCT ELÁSTICO ORTOD. INTRA ORAL 1/8 FOR PESADA			
13	3	PCT	PCT ELÁSTICO ORTOD. INTRA ORAL 1/8 FORÇA MEDIA			



14	4	PCT	PCT ELÁSTICO ORTOD. INTRA ORAL 3/16 FORÇA PESADA			
15	3	PCT	PCT ELÁSTICO ORTOD. INTRA ORAL 3/16 FORÇA MEDIA			
16	100	UNID	CAIXA DE CERA C/S UNID CADA 100UNID			
17	7	PCT	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL P/ COLAG.			
18	5	PCT	BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL P/ SOLDAGEM			
19	6	PCT	BRÁQUTES RICKTTES SLOT 18 CANINO INFERIOR ESQUERDO COM GANCHO (PCT C/10 UNID)			
20	2	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) CINZA			
21	1	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) PRATA			
22	2	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) ROSA CLARO			
32	2	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) ROSA ESCURO			
33	1	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) ROXO			
34	2	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) SORTIDOS CRISTAL			
35	2	PCT	ELASTIQUES TIPO BENGALINHA (COM 1000UNID) VERDE ÁGUA			
36	50	UNID	ESCOVA INTER DENTAL(COM 10UNID)			
37	5	PCT	FIO CONTORNADO 0,12 NIT INFERIOR			
38	2	PCT	FIO CONTORNADO 0,14 AÇO INFERIOR			
39	5	PCT	FIO CONTORNADO 0,14 NIT INFERIOR			
40	3	PCT	FIO P/ CONTORNADO 016X022 NIT INFERIOR, CURVA REVERSA			
41	4	UNID	IONÔMERO DE VIDRO CPÓ E LÍQUIDO (MARCA SUGERIDA VIDRION)			
42	100	UNID	PASSA FIO DE PLÁSTICO(CX COM 25UNID)			
43	6	UNID	PINÇAS MATHIEW ORTODONTIA (MINI)			
44	12	PCT	TIRES LIXA DE AÇO 6MM (HÓRICO) OU SIMILAR			
45	4	CX	TUBO DE ROTH DUPLO SLOT 22PARA SOLDA INFERIOR DIREITO(CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
46	10	CX	TUBO DE ROTH SIMPLES SLOT 22 PARA SOLAGEM INFERIOR DIREITO(CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
47	10	CX	TUBO DE ROTH SIMPLES SLOT 22 PARA SOLAGEM INFERIOR ESQUERDO (CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			



48	3	CX	TUBO DE ROTH SIMPLES SLOT 22 PARA SOLAGEM SUPERIOR DIREITO(CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
49	4	CX	TUBO DE ROTH SIMPLES SLOT 22 PARA SOLAGEM SUPERIOR ESQUERDO(CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
50	3	CX	TUBO DE ROTH DUPLO SLOT 22 PARA SOLDA INFERIOR DIREITO(CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
51	3	CX	TUBO DE ROTH DUPLO SLOT 22 PARA SOLDA INFERIOR ESQUERDO (CX COM 10 UNID)(MORELLI) OU SIMILAR			
52	4	SERINGAS	ÁCIDO FLUORÍDRICO 10%			
53	50	UNID	CERA ORTODONTICA			
54			FIO CONTORNADO 0,16 AÇO INFERIOR			
55	20	PCT	FIO CONTORNADO 0,16 NIT INFERIOR			
56	6	UNID	LIGA DE PRATA P/ FUNDIÇÃO DE RMF, POTE DE 30G			
57	4	UNID	RODAS DE FLANELAS BRANCAS N°20			
58	2	UNID	RESINA FOTO P/ LABORATÓRIO A 3,5			
59	4	UNID	RESINA FOTO P/ LABORATÓRIO A 3			
60	1	UNID	RESINA FOTO P/ LABORATÓRIO E 11			
61	1	UNID	RESINA FOTO P/ LABORATÓRIO E 12			
62	2	UNID	RESINA FOTO P/ LABORATÓRIO A2			
63	5	CX	CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS (LYSANDA OU ÓRUS)			
64	6	UNID	MULFAS N° 6			
65	3	UNID	SARGENTOS P/ COZIMENTO			
66	3	KILO	RESINA TERMOPOLIMERIZANTE RMV CLASSICO			
67	30	KILO	GESSO PEDRA TIPO III			
68	40	KILO	GESSO COMUM TIPO II			
69	30	KILO	GESSO ESPECIAL TIPO III (EXETO GESSO CLONE)			
70	4	CX	DISCO CARBORUNDUM			
71	3	LITROS	LÍQUIDO ACRÍLICO TERMO POLIMERIZAVEL			
72	3	UNID	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA UNIVERSAL			
73	10	KILO	PEDRA POMES			
74	5	UNID	MANDRIL REFORÇADO P/ PEÇA DE MÃO OU SIMILAR			
75	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES A 25 – 81 OU BIOTONE			
76	4	CX	Cxs. PLACABASE			



77	2	CARTELA	CARTELA DE PEDRA MONTADA (FORMA DE PEDRA)			
78	1	LITRO	LÍQUIDO AUTO POLIMERIZAVEL			
79	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 N 81 OU BIOTONE			
80	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES A 25 – 65 OU BIOTONE			
81	30	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES A 25 – 66 OU BIOTONE			
82	10	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES A 25 – 69 OU BIOTONE			
83	3	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 266 – 65 OU BIOTONE			
84	15	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 266 – 66 OU BIOTONE			
85	3	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 266 – 67 OU BIOTONE			
86	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 266 – 69 OU BIOTONE			
87	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 D – 65 OU BIOTONE			
88	30	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 D – 66 OU BIOTONE			
89	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 D – 81 OU BIOTONE			
90	10	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 D – 69 OU BIOTONE			
91	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 N – 65 OU BIOTONE			
92	30	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 N – 66 OU BIOTONE			
93	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 N – 67 OU BIOTONE			
94	5	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 2 N – 69 OU BIOTONE			
95	10	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 3 M – 66 OU BIOTONE			
96	10	UNID	BOCAS COMPLETA 28 DENTES 3 M – 67 OU BIOTONE			
97	2	PACOTE	LIGA DOURADA P/ FUNDIÇÃO DE RMF (GOLDENT) C/ 200 G			
98	5	PACOTE	REVESTIMENTO P/ FUNDIÇÃO DE RMF (HERODENTE)			
99	1	CX	CROMOX RODA			
100	1	CX	PONTAS DEDECO			



101	30	UNID	RESINA 3M- Z350(OU SIMILAR) COR A1,A2,A3 E A3,5 (A2,A3 E A3,5 10 UNID DE CADA)			
102	30	UNID	RESINA 3M-Z100 (OU SIMILAR) COR A1, A2,A3 E A3,5(A2,A3 E A3,5 10 UNID DE CADA)			
103	4	UNID	RESINA FLOW COR A2 E A3(2 UNID DE CADA)			
104	20	UNID	ADESIVO PRIME E BOND DENTSPLY (OU SIMILAR)			
105	20	UNID	ÁC. FOSFÓRICO 37%			
106	10	UNID	MICHO BRUSH KG (OU SIMILAR).(15 FRASCOS COM 10 UNID. CADA)			
107	10	UNID	CURATIVO NEW BOND (OU SIMILAR)			
108	20	UNID	IONÔMERO VIDRO COR: A2 E A3(10 UNID CADA)			
109	4	UNID	FLUORNIZ			
110	2	UNID	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ E LIQ.			
111	4	UNID	FLUOR TÓPICO GEL SABOR TUTI- FLUTI			
112	10	UNID	PASTA PROFILÁTICA			
113	5	UNID	PASTA DE POLIR DIAMOND R (OU SIMILAR)			
114	20	UNID	ESCOVA ROBSON			
115	20	UNID	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP(OU SIMILAR)			
116	2	CX	ANESTÉSICO ARTCAINA			
117	4	CX	ANESTÉSICO LIDOCAINA			
118	2	CX	ANESTÉSICO MEPVAINA(SEM VASOCONSTRITOR)			
119	5	CX	HIDROXIDO DE CÁLCIO DYCAL(OU SIMILAR)			
120	5	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
211	5	UNID	PINCEL PARA RESTAURAÇÃO DE PELO DE MARTA N°2			
122	5	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO (150MM X 250MM)(5 CX COM 200 ENVELOPE CADA)			
123	15	UNID	CABO DE ESPELHO N°05			
124	20	UNID	ESPELHO N°05			
125	15	UNID	PINÇA PORTA ALGODÃO			
126	15	UNID	SONDA EXPLORADORA			
127	15	UNID	COLHER DE DENTINA N°01			
128	5	UNID	PORTA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO			
129	10	UNID	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO			
130	3	UNID	FÓRCEPS INFANTIL			
131	3	UNID	FÓRCEPS 150			
132	2	UNID	FÓRCEPS 151			
133	4	UNID	FÓRCEPS 69			
134	2	UNID	FÓRCEPS 18R			
135	2	UNID	FÓRCEPS 18L			



136	2	UNID	FÓRCEPS 17			
137	2	UNID	FÓRCEPS 47			
138	2	UNID	FÓRCEPS 1			
139	2	UNID	FÓRCEPS 16			
140	2	UNID	CURETA GRACEY 5/6			
141	2	UNID	CURETA GRACEY 7/8			
142	2	UNID	CURETA GRACEY 11/12			
143	2	UNID	CURETA GRACEY 13/14			
144	1	PC	CUNHA DE PLÁSTICO			
145	2	UNID	CALCADOR ROLEMBECK N°1			
146	2	UNID	CALCADOR ROLEMBECK N° 2			
147	2	UNID	CALCADOR ROLEMBECK N°3			
148	10	UNID	CARPULE			
149	3	UNID	AFASTADOR MINESSOTA			
150	1	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO			
151	1	UNID	LIXEIRA COM PADAL 30 LITROS			
152	2	CX	FIO DE NYLON 4.0(SUTURA)			
153	50	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%			
154	50	UNID	GLUTARODEIDO			
155	50	PC	SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL			
156	10	ROLO	FILME PVC			
157	20	CX	FILME RADIOLOGRÁFICO (ADULTO INSIGDE) (PERIAPICAL) (CX COM 100 UNID)			
158	5	CX	FILME RADIOLOGRÁFICO (INFANTIL INSIGDE) (PERIAPICAL) (CX COM 100UNID)			
159	10	ENVEL.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO			
160	10	ENVEL.	DIRA DE POLIESTER			
161	10	PC	BICARBONATO DE SÓDIO			
162	5	UNID	BANDEJA INOX MÉDIA			
163	3	CX	BASTÃO DE GUTA PERCHA BRANCA OU SORTIDA			
164	1	UNID	FIO AFASTADOR FINO			
165	10	UNID	ALGINATO PARA IMPRESSÃO			
166	1	UNID	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ (PESO LÍQ. 78G) COR 66 DENCÔR (OU SIMILAR)			
167	1	UNID	AUTO POLIMERIZANTE LÍQ.(PESO LÍQ 120ML JET)(OU SIMILAR)			
168	3	UNID	KITS SPEEDEX (COMPLETO)			
169	4	UNID	SPEEDEX FLUIDO (LIGHT BODY)			
170	2	UNID	SPEEDEX CATALISADOR (UNIVERSAL ACTIVADOR)(OU SIMILAR)			
171	5	UNID	ENFORCE A2 (SISTEMA MULTIUSO DE CIMENTAÇÃO ADESIVA)PASTA BASE 2,5G(OU SIMILAR)			
172	1	UNID	ENFORCE (SISTEMA MULTIUSO DE CIMENTAÇÃO ADESIVA)PASTA CATALISADORA 3,5G(OU SIMILAR)			



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais

173	2	UNID	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA LÍQUIDA 10 ML HEMOSTOP (OU SIMILAR)			
174	1	UNID	RESINA ACRÍLICA PARA PADRÕES DE INCRUSTAÇÕES, PÓ VERMELHO 25G DURALAY (OU SIMILAR)			
175	2	UNID	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO(PÓ)			
176	2	UNID	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO(LÍQ.)			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DATA/CARIMBO/ASSINATURA



ANEXO II
Modelo de Credenciamento

A empresa , inscrita no CNPJ n. , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

LOCAL/DATA/NOME/ASSINATURA



ANEXO III

Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

**PROCESSO N° 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2016**

_____, CNPJ nº. _____, sediada à ____, ____,
_____, _____, CEP _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores e assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração.

Pedra Dourada/MG, ____- de _____ de 2016.

**ASSINATURA
CARIMBO CNPJ**



ANEXO IV
Modelo de Declaração de não empregabilidade de menores

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 2016 de _____ de _____ de 2016, instaurado por esse Município de Pedra Dourada, MG, que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

- a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Pedra Dourada, MG, de _____ de 2016.

Representante Legal.



Minuta de contrato
PROCESSO N° ____/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2016

CONTRATO N° ____/2016

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sítio a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Exma. Prefeita Municipal, Sr(a)_____, (nacionalidade), (estado civil) (profissão), inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Nº ___, Bairro ___, neste Município de _____, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado _____, inscrito(a) no C.N.P.J. nº _____, I.E. _____ sediado à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº ____/2016 Pregão Presencial nº ____/2016, de conformidade com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Consiste objeto do presente contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais odontológicos para compor os consultórios municipais.

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar os itens supra descritos mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

2.3 - Os itens constantes de cada Ordem de Fornecimento deverão ser entregues integralmente em um prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.4 - Os itens deverão ser entregas com datas de validade superior a 01 (um) ano.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato será de **até 31 de dezembro de 2016**, contados a partir de sua celebração. Podendo ser prorrogado com fundamentos nos artigos da lei 8.666/93 ou de acordo com o interesse da administração.

3.2 - DO VALOR: O Valor do presente contrato será R\$ _____.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias N.º: **02.06.10.302.0075.2033.339030** – Fundo Municipal de Saúde – ficha 420.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga à:



-
- 5.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente Contrato;
- 5.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos;
- 5.3 – Responsabilizar-se pela execução deste contrato;
- 5.4 – Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento;
- 5.5 – Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;
- 5.6 - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município se compromete a:

- 6.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 6.2 Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete á secretaria de saúde, Márcia Aparecida Nogueira, acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 5 % sobre o valor do contrato.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o município pelo prazo de dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sanções criminais previstas no Art. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9 - CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, Incisos I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação;

9.2 - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES

10.1 – Só serão admitidos reajustes de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93. Para tanto o contratado deverá comprovar através de planilhas e solicitar por escrito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

11.1 – Nenhuma modificação poderá haver no contrato, sem a devida autorização da Contratante.



12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE

12.1 – A **CONTRATADA** responde, com suporte nos princípios de culpa objetiva, por danos causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidente, morte, perdas, extravio ou destruição total ou parcial mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocados de danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da **CONTRATADA**.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INDENIZAÇÃO

13.1 - Ocorrendo a rescisão, à contratado caberá receber o valor dos itens entregues até a data da rescisão, desde que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

14.1 – A **CONTRATADA** se compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas, exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

14.1.2 DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo único - Os pagamentos serão, em moeda corrente nacional, efetuando-se de acordo com cronograma de desembolso, mediante apresentação da nota fiscal e atestado da Secretaria de Saúde.

14.2 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Parágrafo Único - Manter sempre em dia o Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer na retenção de pagamento e na responsabilidade de rescisão contratual de acordo com o descrito no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

14.3 – DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos fornecimentos ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas consequências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Tombos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando desde já, os demais.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam as partes em duas vias de igual teor e forma, com um só efeito na presença de duas testemunhas, que também o assina.

Pedra Dourada, MG, __ de _____ de 2016

Contratante

Prefeita Municipal de Pedra Dourada

Contratado

Testemunhas: 1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF Nº _____